

FACULDADE MALTA

REGULAMENTO DE CAMPANHA PROMOCIONAL GRADUAÇÃO 2026.1

A Faculdade Malta, mantida pelo **CENTRO EDUCACIONAL MALTA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 17.145.404/0001-76, com sede na Avenida Barão de Gurgueia, nº 3333, Bairro: Vermelha, CEP: 64.018-500, na cidade de Teresina, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), por meio deste **EDITAL**, torna público o regulamento da **Campanha Promocional de Bolsas de Estudo de Graduação 2026.1**, que concederá descontos sobre as mensalidades dos cursos de graduação, conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. A presente campanha tem por finalidade oferecer condições promocionais de ingresso aos cursos de graduação ofertados pela Faculdade Malta, com **desconto de 50% (cinquenta por cento)** sobre o valor integral das mensalidades, até o término do curso, aos estudantes que cumprirem os requisitos deste edital.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. A campanha será válida para matrículas efetivadas no período de 13 de outubro a 13 de novembro de 2025, ou até o preenchimento de 30 (trinta) vagas por curso, o que ocorrer primeiro.
- 2.2. Findo o prazo estabelecido ou preenchido o limite de vagas, serão aplicados os valores integrais de mensalidade normalmente praticados pela instituição.

3. DAS CONDIÇÕES DO BENEFÍCIO

3.1 O benefício consiste na concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor integral da mensalidade, válido até o final do curso, desde que o estudante:

- I. Efetue a matrícula dentro do período previsto neste edital;
- II. Mantenha sua situação acadêmica e financeira regular;
- III. Realize o pagamento das mensalidades até a data de vencimento.

3.2. O desconto deverá ser renovado semestralmente, mediante o pagamento da rematrícula dentro do prazo estabelecido pela instituição.

3.3. Em caso de trancamento, cancelamento, transferência ou inadimplência, o desconto será automaticamente cancelado, não podendo ser restabelecido.

3.4. O desconto é intransferível e não cumulativo com outras bolsas, convênios, descontos promocionais ou benefícios concedidos pela instituição.

3.5. A perda do prazo de pagamento, bem como qualquer irregularidade acadêmica ou financeira, implicará perda imediata e definitiva do benefício.

3.6. Para alunos matriculados com financiamento pelo FIES ou com bolsa parcial do PROUNI, os descontos previstos neste edital somente se aplicarão se a matrícula ocorrer dentro do período de vigência da campanha promocional (13/10 a 13/11/2025).

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A participação na campanha implica aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital.

4.2. A instituição reserva-se o direito de encerrar a campanha antes do prazo final, caso todas as vagas promocionais sejam preenchidas.

4.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção da instituição, observadas a legislação educacional vigente e os princípios de razoabilidade e equidade.

Teresina-PI, 13 de setembro de 2025.

CENTRO EDUCACIONAL MALTA LTDA